



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 125, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) do Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio de 2021/2023, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIBMT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente e Governança das redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

IV - A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde;

V - A Resolução CIB/MT nº 126, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a conformação das 16 (dezesseis) regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em 6 (seis) macrorregiões;

VI - A Resolução CIB/MT nº 250, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o grupo condutor estadual do Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio de 2021/2023, no Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio de 2021/2023, no Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo construir o Planejamento Regional Integrado (PRI) nos territórios das macrorregiões.

Kellyby de Oliveira

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.060-970, Brasília
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º Serão constituídos 6 (seis) Grupos de Trabalho Macrorregionais, cada um constituído por 3 (três) representantes de cada escritório regional e 3 (três) representantes das Secretarias Municipais de Saúde da macrorregião de saúde.

§ 1º A coordenação do Planejamento Regional Integrado PRI será bipartite, realizada pelo Escritório Regional de Saúde/ERS/SES e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso/COSEMS.

§ 2º Cada GTM será apoiado por 1 (um) representante do GCE.

§ 3º Os Grupos de Trabalho Macrorregionais poderão convidar participantes de áreas técnicas dos Escritório Regional de Saúde/ERS e das Secretarias Municipais de Saúde/SMS e externos, tais como, consórcios de saúde, prestadores de serviços, grupos condutores das Redes de Atenção à Saúde, representantes do controle social, populações específicas, de acordo com a pauta estabelecida de discussões.

Art. 3º A operacionalização da construção do Planejamento Regional Integrado (PRI) será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS/MT) e Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Mato Grosso (SEMS/MT).

Art. 4º O processo do Planejamento Regional Integrado, realizado no âmbito Macrorregional, expressará:

- I - A identificação do espaço regional ampliado;
 - II - A identificação da situação de saúde no território, das necessidades de saúde da população e da capacidade instalada;
 - III - As prioridades sanitárias e respectivas diretrizes, objetivos, metas, indicadores e prazos de execução;
 - IV - As responsabilidades dos entes federados no espaço regional;
 - V - A organização dos pontos de atenção da RAS para garantir a integralidade da atenção à saúde para a população do espaço regional;
 - VI - A programação geral das ações e serviços de saúde;
 - VII - A identificação dos vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços orientando a alocação dos recursos de investimento e custeio da União, Estados, Municípios, bem como de emendas parlamentares.
- Art. 5º** Os produtos resultantes do Planejamento Regional Integrado (PRI) serão os Planos das Macrorregiões de Saúde, orientados pelos instrumentos de gestão municipal e regional, bem como o aprimoramento da governança macrorregional.



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 6º As possíveis alterações na conformação das Regiões de Saúde deverão ser tratadas tecnicamente no âmbito do grupo responsável pela construção do Planejamento Regional Integrado e consensuadas na CIB.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelluby de Oliveira
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT